



EDITAL Nº 10/CAMDP/IFC/2026, de 13 de FEVEREIRO de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitora de Desenvolvimento, Inclusão, Diversidade e Assistência à Pessoa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e da competência que foi subdelegada pela Portaria nº 334/2024 e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução nº 048-CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor **Substituto**, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*.

1 DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Das especificações da vaga:

Área de Atuação	Vagas			Regime de Trabalho	Requisitos Mínimos Exigidos	* Disciplinas a Ministrar
	A C	PCD	PNIQ			
ZOOTECNIA	1	-	-	40h	Bacharelado em Zootecnia ou Bacharelado em Medicina Veterinária com pós-graduação correlata com a área	Técnico em Agropecuária (Zootecnia I; Zootecnia II; Prática Profissional orientada e afins) e Bacharelado em Agronomia (Bem-estar animal; Avicultura e afins)

AC - Ampla Concorrência

PCD - Pessoas Com Deficiência

PNIQ - Pessoas Negras (Pretas e Pardas), Indígenas e Quilombolas

*Obs.: Poderão ser distribuídas outras disciplinas relacionadas à área.



1.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas totais oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a dois, respeitando os percentuais previstos na legislação vigente.

1.2.1 Nos casos em que não houver a reserva de vagas, a primeira pessoa candidata autodeclarada negra, indígena ou quilombola (nesta ordem) aprovada neste Edital será convocada para ocupar a segunda vaga, se vier a surgir, durante a vigência do Edital.

1.2.2 Nos casos em que não houver a reserva de vagas, a primeira pessoa candidata autodeclarada com deficiência aprovada neste Edital será convocada para ocupar a quinta vaga, se vier a surgir, durante a vigência do Edital.

1.3 Ainda que, em razão do quantitativo de vagas ofertadas neste edital, não haja previsão de reserva de vagas para pessoas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas, fica assegurado a essas pessoas candidatas o direito de se inscreverem como optantes pela reserva de vagas.

1.3.1 A pessoa candidata inscrita para as vagas reservadas, deverá participar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, conforme estabelecido no item 3 e seus subitens.

1.4 Da Remuneração

1.4.1 A pessoa contratada perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe A, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, salvaguardando, quando necessário, o valor do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, conforme demonstrativo abaixo:

40 HORAS SEMANAIS	
GRADUAÇÃO	5.130,63
APERFEIÇOAMENTO	5.130,63
ESPECIALIZAÇÃO	5.130,63
MESTRADO	5.949,07
DOCTORADO	8.058,29

2 DAS INSCRIÇÕES



2.1 O período de inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja pessoas candidatas inscritas no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil mediante publicação de retificação do cronograma.

2.2 Não há cobrança de taxa de inscrição.

2.3 A inscrição será efetuada na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Videira (via internet), devendo ser enviado e-mail, preferencialmente com **arquivo único em formato PDF**, contendo os documentos, em ordem, relacionados no item 2.5 deste edital. O arquivo único em PDF deverá ter no máximo 10 Megabytes, dessa forma, **se o tamanho do arquivo único exceder ao máximo**, poderá ser enviado mais de um arquivo descrevendo a ordem (Ex. Parte 1, Parte 2...).

CAMPUS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO
IFC – Campus Videira	cgp.videira@ifc.edu.br

2.4 Da Autodeclaração.

2.4.1 Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa deverá se autodeclarar negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos Lei nº 15.142/2025, da Lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência nº 13.146/2015 (LBI), do Decreto nº 12.533/2025 e do Decreto nº 12.536/2025.

2.4.2 A pessoa que se autodeclarar negra, indígena, quilombola ou com deficiência indicará, em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

2.4.3 Até o final do período de inscrição do certame, será facultado à pessoa optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

2.4.4 A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, observadas as regras previstas nas normativas vigentes para cada caso e conforme estabelecido no item 3 deste Edital e seus subitens.



2.4.5 A pessoa com deficiência, independentemente da opção pela reserva de vagas, durante o período de inscrições deverá solicitar, quando necessário, as tecnologias assistivas e as adaptações razoáveis necessárias à realização das provas

2.5 São requisitos para a inscrição:

- a) cópia digitalizada da ficha de inscrição preenchida, disponível no Anexo II deste edital;
- b) A pessoa candidata que desejar concorrer nas vagas reservadas a negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas deverá preencher e assinar o formulário disponível no Anexo VI deste edital.
- c) A pessoa candidata que desejar concorrer na vaga reservada a pessoa com deficiência, deverá preencher e assinar o formulário disponível no Anexo VI deste edital e enviar documentação comprobatória de caracterização da deficiência conforme item 3.3.1.
- d) A pessoa candidata com deficiência que necessite de tecnologias assistivas e adaptações razoáveis necessárias para a realização das provas deverá solicitar através do Anexo VII.
- e) cópia digitalizada de documento oficial de identidade contendo o número do CPF;
- f) cópia digitalizada do diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s) ou declaração da Instituição de Ensino na qual conste que a pessoa candidata concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma, devidamente registrado no órgão competente;
- g) cópia digitalizada do Currículo Lattes atualizado, e documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação;
- h) cópia digitalizada do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br/;
- i) cópia digitalizada do certificado de cumprimento das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino com idade inferior a 45 anos;

2.7 As pessoas candidatas estrangeiras deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Permanente ou temporário que o habilite a trabalhar no território nacional, de acordo com a legislação vigente.



2.8 O IFC não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9 Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora do *campus* apreciará e publicará no site do *Campus* www.videira.ifc.edu.br a lista das inscrições homologadas.

2.10 A inscrição da pessoa candidata implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, bem como das instruções específicas pertinentes ao cargo pretendido, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS; PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS; e, ANÁLISE DOCUMENTAL PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 A autodeclaração das pessoas candidatas negras será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

3.1.1 Será constituída comissão específica para realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração que verificará se o fenótipo (aspectos físicos) da pessoa candidata caracterizam como pertencente ao grupo racial negro (preto ou pardo).

3.1.2 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração avaliará as características fenotípicas da pessoa candidata e não a sua ancestralidade.

3.1.3 As orientações para realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração estarão contidas em convocação a ser publicada conforme as datas do cronograma do Anexo I deste edital.

3.1.4 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade da pessoa candidata dispor dos recursos tecnológicos (computador ou celular, internet, webcam) para participação no procedimento.



3.1.5 A pessoa candidata convocada que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração terá sua autodeclaração étnico-racial indeferida.

3.1.6 Caberá recurso à pessoa candidata cuja autodeclaração étnico-racial seja indeferida. Não caberá recurso quando o indeferimento ocorrer conforme previsto no item 3.1.5.

3.1.7 As regras para recurso serão disciplinadas conforme Art. 26 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, ou aquela que vier a substituir e estão descritas no item 10 deste Edital e seus subitens.

3.2 A autodeclaração das pessoas candidatas indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar.

3.2.1 Será constituída comissão específica para realização do procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas.

3.2.2 O procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;



e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

3.2.2 O procedimento de verificação documental complementar para pessoas quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

3.2.3 As regras para recurso serão disciplinadas conforme Art 41 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, ou aquela que vier a substituir e estão descritas no item 10 deste Edital e seus subitens.

3.3 A autodeclaração das pessoas candidatas com deficiência será confirmada mediante procedimento de análise documental para caracterização da pessoa com deficiência e, em caso de dúvida, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial e/ou por telemedicina.

3.3.1 Para comprovação da documentação para caracterização da deficiência, a pessoa candidata deverá enviar juntamente com o Anexo VI uma das seguintes documentações:

a) Documento contendo a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável legalmente habilitada especialista na área da deficiência, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, devendo ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.



b) Relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses.

c) Reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

3.3.2 Será constituída de forma institucional uma equipe multiprofissional e interdisciplinar para realização do procedimento de avaliação documental de caracterização da deficiência das pessoas candidatas inscritas.

3.3.2.1 O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por meio de análise documental, e, em caso de dúvida, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial.

3.3.2.2 A avaliação presencial da deficiência poderá ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante concordância expressa da pessoa candidata no ato da inscrição e a critério da equipe multiprofissional e interdisciplinar.

3.3.2.3 Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas candidatas serão convocadas para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização.

3.3.2.4 Não caberá recurso nos casos de indeferimento decorrentes da ausência da pessoa candidata à avaliação presencial ou por telemedicina.

3.3.3 As regras para recurso serão disciplinadas conforme Art 23. da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC Nº 260/2025, ou aquela que vier a substituir e estão descritas no item 10 deste Edital e seus subitens.

3.4 A pessoa candidata que se autodeclarar pessoa negra, indígena, quilombola ou com deficiência deverá indicar, no Anexo VI, durante o período de inscrições, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

3.4.1 Até o final do período de inscrições, será facultado à pessoa optar ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas indicada, devendo preencher o formulário específico disponível no anexo VI (para optar) e no anexo VIII (para desistir) e encaminhar ao



mesmo e-mail constante no quadro do item 2.3.

3.4.2 Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar, a pessoa candidata poderá participar pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4 DA COMISSÃO AVALIADORA DA PROVA DIDÁTICA

4.1 O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora composta por 2 (dois) professores vinculados à área do Conhecimento objeto da Seleção Pública e 1 (um) Pedagogo ou 1 (um) Técnico em Assuntos Educacionais, lotados no IFC – Campus Videira, designados por portaria do Diretor-Geral do Campus, sendo um deles nomeado como presidente da referida comissão.

5 DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, constituídas de:

- a) Prova Didática
- b) Prova de Títulos (Análise do Currículo).

6 DA PROVA DIDÁTICA

6.1 A prova didática será presencial. Excepcionalmente, caso venham a ser suspensas as atividades presenciais do Instituto Federal Catarinense, por motivo de força maior, a prova didática poderá ocorrer de forma on-line.

6.1.1 Caso seja adotada esta modalidade pela Instituição, as novas regras serão definidas e publicadas na página do edital no site do IFC, devendo a pessoa candidata dispor de computador com acesso à internet, câmera e microfone, além de outros materiais que julgar necessários para a apresentação.

6.2 A Prova Didática versará sobre um ponto sorteado pela Comissão Avaliadora do processo, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas abaixo, relacionados a área deste



processo seletivo:

1. Suinocultura: nutrição e produção animal;
2. Avicultura: produção animal e nutrição;
3. Melhoramento genético de aves;
4. Melhoramento genético de suínos;
5. Bem-estar e manejo racional de animais de produção.

6.3 O horário das provas didáticas, bem como a ordem de apresentação das pessoas candidatas serão sorteados junto com o ponto.

6.4 A Prova Didática será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora, e consistirá de uma aula com duração de 20 (vinte) a 25 (vinte cinco) minutos. A pessoa candidata deverá chegar com antecedência ao local da prova didática 15 (quinze) minutos antes do horário previsto, conforme o sorteio realizado anteriormente.

6.5 Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem, segundo os critérios constantes no anexo III.

6.6 Serão convocados a participar da Prova Didática todos as pessoas candidatas com inscrição deferida.

6.7 As pessoas candidatas, ao se apresentarem para a prova didática, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão entregar à Comissão Avaliadora, no início da prova didática, um plano de aula em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula.

6.8 À Prova Didática serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo III deste edital, sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) casas decimais, com intervalo de 0,25 (zero vírgula vinte cinco). A avaliação deverá ser realizada individualmente por cada membro da comissão avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção na pontuação final desta prova.

6.9 O IFC disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização da prova didática.



7 DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

7.1 No ato da inscrição, as pessoas candidatas deverão enviar por e-mail cópia do Currículo Lattes, acompanhado da documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, será encaminhada à Comissão Avaliadora.

7.2 Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo IV deste edital.

7.3 Para fins de pontuação na Prova de Títulos, o Diploma poderá ser substituído por Declaração da Universidade onde conste que a pessoa candidata concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma.

8 DA NOTA FINAL

8.1 Para o cálculo da nota final, será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

a) Prova Didática: (70%)

b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): (30%)

8.2 – Será considerada classificada a pessoa candidata que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco), ou seja, que corresponda ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da nota máxima passível de ser obtida.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico citado no item 2.9.

10 DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

10.1 Será admitido pedido de revisão quanto:

a. ao indeferimento de inscrição;

10.2 Será admitido pedido de recurso quanto:



- a. à decisão negativa da comissão de confirmação complementar à autodeclaração (pessoa negra, indígena e quilombola)
- b. ao parecer negativo da equipe multiprofissional e interdisciplinar quanto à caracterização da deficiência.
- c. ao resultado preliminar do processo seletivo.

10.3 O pedido de revisão quanto ao indeferimento da inscrição e o pedido de recurso quanto ao resultado preliminar deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. A pessoa candidata deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, assinar e enviá-lo dentro do prazo estabelecido neste Edital para o e-mail: cgp.videira@ifc.edu.br, com o título “RECURSO EDITAL 10/2026”.

10.4 Os pedidos de recurso quanto ao parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar que concluir pela não caracterização da deficiência e quanto à decisão negativa da comissão de confirmação complementar à autodeclaração (pessoa negra, indígena ou quilombola) deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. A pessoa candidata deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, assinar e enviá-lo dentro do prazo estabelecido neste Edital, para o e-mail: cgp.videira@ifc.edu.br, com o título “RECURSO EDITAL 10/2026”.

10.4.1 As regras para os pedidos de recurso previsto no item 10.4 serão disciplinadas conforme Art. 23 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC Nº 260/2025 e Art. 26 e 41 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025 respectivamente, ou, a normativa vigente que vier a substituir.

10.4.2 Não caberá recurso nos casos de indeferimento decorrentes da ausência da pessoa candidata ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração étnico-racial, avaliação presencial ou por telemedicina.

11 DA CONTRATAÇÃO:

11.1 A pessoa candidata classificada, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamada para admissão, ficando obrigada a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo Campus. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao Campus excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.



11.2 A pessoa candidata classificada será contratada nos termos da Lei nº 8.745/93.

11.3 A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

11.3.1 No caso de professor substituto o contrato não poderá se estender por prazo superior ao fim do afastamento do ocupante titular do cargo.

11.4 Poderá ocorrer alteração da jornada de trabalho do profissional a ser contratado ou no curso do contrato, conforme necessidade institucional.

11.5 As pessoas candidatas classificadas no processo seletivo poderão ser contratados pelo IFC, inclusive para outros campi, no interesse da Administração, se no período de validade do Processo Seletivo houver falta de docente nas disciplinas/unidades curriculares constantes deste Edital, observada a legislação vigente.

11.6 São requisitos para a contratação:

- a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;
- f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;
- g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.

11.6.1 Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC.

11.6.2 Para fins de contratação e pagamento de Retribuição por Titulação será obrigatória a apresentação do Diploma de conclusão do curso ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, estando somente no aguardo da confecção do Diploma.



11.6.2.1 A fim de resguardar a Administração Pública, deverá ser apresentado comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma;

11.6.3 Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

12 DAS PROIBIÇÕES

12.1 É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

12.1.1 Excetua-se do disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

12.2 É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

12.3 É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001.

12.4 Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

12.4.1 Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

12.5 É proibida a participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista,



cotista ou comanditário. A vedação inclui o Microempreendedor Individual.

13 DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da administração.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

14.2 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://editais.ifc.edu.br>

14.3 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4 As informações prestadas pela pessoa candidata, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

14.5 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, em conjunto com a Gestão, quando necessário.

IARA MANTOANELLI

Pró-Reitora de Desenvolvimento, Inclusão, Diversidade e Assistência à Pessoa



ANEXO I – do Edital nº 10/2026

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Período de Inscrições	18/02/2026 a 04/03/2026
2	Divulgação das inscrições homologadas	05/03/2026
3	Período de pedido de revisão quanto ao indeferimento ou não confirmação da inscrição	06/03/2026
4	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição	09/03/2026
5	Envio dos formulários de inscrições de vagas reservadas (pessoa negra, indígena, quilombola, ou com deficiência)	09/03/2026
6	Sorteio do ponto da prova didática e da ordem de apresentação	09/03/2026
7	Divulgação do ponto sorteado para a prova didática e da ordem de apresentação das pessoas candidatas.	09/03/2026
8	Divulgação do local e horário da prova didática.	09/03/2026
9	Data da Prova Didática e Prova de Títulos	11/03/2026
10	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	12/03/2026
11	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	13/03/2026
12	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	16/03/2026
13	Divulgação do resultado final após recursos	17/03/2026
14	Convocação das pessoas candidatas que optarem pela reserva de vagas para realização do procedimento de confirmação/caracterização complementar da autodeclaração	Até 26/03/2026
15	Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado	Até 06/04/2026

Obs. Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/retificado e publicado novamente.